

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018.

41

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****PORTARIA Nº. 1570 - S, de 15
de dezembro de 2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **servidor NF 3178811**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **80038476**, quanto a fuga do preso Osvaldo Marinho Barreto ocorrida no dia 02/11/2017 que se encontrava custodiado na Penitenciária Estadual de Vila Velha III - PEVU III e outros fatos conexos que surgirem ao logo da instituição processual.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2017

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 370790

OS/SEJUS/GGP/Nº 002/018**RESUMO DO TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO****PROGRAMA JOVENS VALORES**

ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Estagiário:	NF. 3936864	Vigência:
CARLOS VITOR RIBEIRO PEDREIRA		10/01/2018 À 30/12/2018

Estagiário:	NF. 3936759	Vigência:
JOÃO VITOR NUNES COSTA		10/01/2018 À 30/12/2018

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória 10 de Janeiro de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
SUBSECRETÁRIA DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
Protocolo 370906

**PORTARIA N.º 74-S, de 10 de
JANEIRO de 2018**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **RAPHAEL DE OLIVEIRA ALVES**, Inspetor Penitenciário - DT, NF. 2974479, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 10/01/2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
JUSTIÇA
Protocolo 370914

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES, **torna público** que realizará, com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2017**, gerenciada pelo Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs.

Processo (Sejus) nº: 80742726
Objeto: Contratação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado.

Contratada: PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Plano de Trabalho: 10.46.101.14.421.0021.2253

Fonte: 101**Natureza da despesa:** 339039**Sub-item: 05-** Serviços Técnicos Profissionais.

Vitória, 11 de janeiro de 2017.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 371020

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
077/2015.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **RANCHO BELISKÃO LTDA - EPP.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 077/2015 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 19/01/2018, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 72675020

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 370907

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 013/2016.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **RIMO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 013/2016 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 05/03/2018, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 73285790

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 370909

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
024/2016.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **BC ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI ME.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 024/2016 por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 22/03/2018, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 73577839

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 370916

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
079/2013.**

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: **SERRABETUME ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 079/2013 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15/01/2018, para a consecução da execução de seu objeto.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

PROCESSO Nº 64760758

Vitória/ES, 11 de janeiro de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 370919

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - SETADES****RESOLUÇÃO CEAS Nº 391, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

Aprova "ad-referendum" matéria sobre a organização e convocação do processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, Gestão 2018/2020.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e conforme deliberação de sua 100ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2017, e

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 371, de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES em seu Art. 14, inciso XII, no que diz respeito às competências do Presidente, acerca de decisões "ad-referendum" sobre assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social Nº 237, de 14 de dezembro de 2006, no que diz a respeito das diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS,

que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 371, de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES em seu Art. 49 do capítulo V, da eleição e indicação dos conselheiros, seção I da sociedade civil.

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 387 que instituiu a Comissão Eleitoral para tratar do processo eleitoral para eleger representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/ES;

Considerando a Resolução CEAS/ES Nº 388 que trata da prorrogação do mandato da gestão 2015/2017 até março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES dar-se-á conforme prevêem os artigos 12, § 2º do inciso II, e 13, inciso XVIII da Lei nº 9.966/12, em Assembléia especialmente convocada para este fim, conforme cronograma (ANEXO VI), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual - MP/ES.

§1º O ato de homologação da relação de representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, será publicado no DIO/ES em de 01 de fevereiro de 2018.

§2º A assembleia de que trata o caput será realizada em **20 de fevereiro de 2018, às 9 horas**, na sala de Reunião III - situada na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107 - Ed. Green Tower - 17º andar, Barro Vermelho - CEP: 29057-530, na cidade de Vitória/ES.

Art. 2º Serão instituídas Subcomissões de Habilitação e de Recurso Integradas, PREFERENCIALMENTE, POR MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO 03 (três) conselheiros cada uma, para coordenar o processo de habilitação dos representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Art. 3º A Subcomissão de Habilitação será composta por 03 (três) conselheiros, com as seguintes atribuições:

§1º Verificar, com base nos termos deste edital de convocação, a documentação dos representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual, postulantes à habilitação.

§2º Habilitar representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, postulantes à habilitação juntamente com a respectiva pessoa física designada para participar da assembleia de eleição.

§3º Divulgar no DIO/ES a relação dos representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, habilitadas ou não habilitadas ao processo eleitoral.

Art. 4º A Subcomissão de Recurso será composta por 03 (três) conselheiros, com as seguintes atribuições:

§1º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;

§2º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social.

Art. 5º As representações de usuários ou de organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, na condição conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§1º A representação no CEAS/ES deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações

de assistência social ou que seja por essa designada por meio de ofício assinado pelo presidente da mesma.

§2º Para os representantes de usuários e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 11/2015.

§3º Para os representantes de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 06/2015.

§4º É vedada a segunda recondução consecutiva de membros do CEAS/ES, independente da condição de titular ou suplente, conforme o caput, do art. 12, da Lei nº 9.966/2012.

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada para participar da assembleia de eleição e que atuam em âmbito estadual.

§1º Poderão ser habilitadas:

I. As entidades e organizações de Assistência Social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. Os representantes de usuários e Organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 11/2015; e

III. As entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 06/2015.

§2º Para a habilitação os representantes de usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

§3º Os representantes de usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social devem indicar a sua condição enquanto habilitados (as) a designarem candidato (a) ou eleitor (a).

§4º Serão habilitados a designarem candidato (a) ou eleitor (a) os representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores do SUAS, de âmbito estadual, juntamente com a respectiva pessoa física designada para participar da assembleia de eleição.

§5º Para os eleitores postulantes à habilitação pelo segmento dos representantes de usuários de usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, a indicação da representação na Assembleia de Eleição poderá ser apresentada até a sua instalação.

§6º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de um representante de usuários ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social pelo mesmo representante.

§7º Serão consideradas de âmbito estadual os representantes de usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 2 (dois) anos, em pelo menos 2 (dois) municípios.

§8º Para representantes de usuários ou organizações de usuários, representantes de entidades e organizações de assistência social e entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitora, devem-se seguir os mesmos critérios mencionados no parágrafo 7º deste artigo.

§9º A habilitação dos representantes de usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social, para designarem candidatas (as), juntamente com a respectiva pessoa

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018.

física designada, bem como das postulantes a eleitor (a) ocorrerá a partir de 15 de janeiro de 2018 até o dia 25 de janeiro de 2018, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

Art. 7º Para a habilitação dos representantes de usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores da área de assistência social, a designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Para as entidades e organizações de assistência social, previsto no artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

a) Cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 14/2014, em pelo menos 1 (um) município, seja da sede da entidade ou do município onde desenvolve a maior parte de suas atividades e declaração emitida por Conselho Municipal de Assistência Social de pelo menos 1 (um) município comprovando atuação nesta cidade;

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, ou um de seus representantes legais e pela pessoa física designada para participar da assembleia de eleição, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato e por qual segmento;

c) Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade e informações de assistência social, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

d) Formulário de designação da pessoa física para participar da assembleia de eleição, conforme o Anexo V e, de acordo com o art. 5º deste Edital;

e) Cópia e original para conferência da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto da pessoa designada a participar da Assembleia de Eleição.

f) Cópia e original para conferência da ata de eleição e posse da atual diretoria;

g) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

h) Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no Art. 8º desta Resolução;

i) Cópia e original do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

j) Cópia e original do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II - Para as organizações de usuários previstas no artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

a) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

b) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II deste Edital, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

c) Relatório de atividades, conforme Anexo III deste Edital, referente à no mínimo os últimos seis meses, assinado pelo representante legal;

d) Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;

e) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato (a) e por qual segmento;

f) Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

g) Formulário de designação da pessoa física para participar da assembleia de eleição, de acordo com o §2º do art. 5º deste Edital;

h) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de

identificação com foto da pessoa designada a participar da Assembleia.

III - Para os representantes de usuários previstos no inciso artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

a) Declaração de participação em projetos, programas, serviços ou benefícios socioassistenciais, expedida pelo órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador (a) de CRAS ou CREAS ou representante legal de entidade socioassistencial da rede privada do SUAS, conforme Anexo IV deste Edital e Resolução do CNAS Nº 11/2015.

b) Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a candidato (a) e por qual segmento;

c) Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo V deste Edital.

d) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

IV - Para as entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social previstas no artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

b) relatórios de atividades, conforme Anexo III deste Edital, referente, no mínimo, aos últimos seis meses, devidamente assinado pelo representante legal;

c) declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II deste Edital;

d) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;

e) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato (a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a eleitor (a) e candidato(a) e por qual segmento;

g) endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I deste Edital;

h) Formulário de designação da pessoa física para participar da assembleia de eleição, de acordo com o §2º do art. 5º desta Resolução;

i) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto da pessoa designada a participar da Assembleia.

Art. 8º Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores da área de assistência social, enquanto eleitoras (es), as (os) mesmas (os) deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º:

a) Cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS Nº 14/2014, em pelo menos 1 (um) município, seja da sede da entidade ou do município onde desenvolve a maior parte de suas atividades e declaração emitida por Conselho Municipal de Assistência Social de pelo menos um município comprovando atuação nesta cidade;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e por qual segmento;

c) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

II. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no

inciso II do § 1º, artigo 6º:

- a) cópia e original da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) cópia e original do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor;
- c) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e por qual segmento;
- d) endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

III. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

- a) apresentação de documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CEAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento social ou fórum conforme anexo V desta Resolução.
- b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) e por qual segmento.

IV. Para as entidades e organizações dos (as) trabalhadores (as) da área de assistência social, prevista nos incisos artigo 6º da Resolução CNAS Nº 14/2014:

- a) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- c) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor (a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento;
- d) endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O formulário de designação de eleitor (a), deverá ser assinado pelo representante legal e pelo (a) designado (a), e encaminhado até a instalação da Assembleia de Eleição, que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2018, em Vitória.

Art. 9º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 7º e 8º da Resolução CNAS Nº 14/2014 deverá ser enviada, via postagem, ou protocolada diretamente no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, no horário de 09h às 16:30h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-ES
A/C Secretaria Executiva do CEAS -ES
Endereço: Rua Doutor João Carlos de Sousa, 107, Barro Vermelho-Vitória/ES
CEP:29045-250, ED: Green Tower

Art. 10 A Subcomissão de Habilitação analisará os pedidos de 26 de janeiro de 2018 até 30 de janeiro de 2018 e publicará até o dia 01 de fevereiro de 2018, a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas.

Art. 11 Das decisões da Subcomissão de Habilitação caberão recursos a serem encaminhados à Subcomissão de Recurso, de 01 a 06 de fevereiro de 2018, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §1º e §2º do artigo 4º desta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem registrada.

§1º Os recursos deverão ser apresentados à Subcomissão de Recurso, conforme definido no art. 9º desta Resolução por meio de protocolo na sede do CEAS/ES ou digitalizado pelo endereço eletrônico: ceas.es@setades.es.gov.br, enviando posteriormente o documento original ao endereço já mencionado.

§2º Cabe à Subcomissão de Recurso encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§3º A Subcomissão de Recursos concluirá, até o dia 08 de fevereiro de 2018 o julgamento dos recursos apresentados.

§4º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 08 de fevereiro de 2018, o Ato de Homologação da relação de representantes

ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas na condição de candidato (a) e eleitoras para a participação no pleito.

Art. 12 A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 13 A Assembleia de Eleição terá dois momentos:
§1º Instalação da Assembleia pela Presidência do CEAS.
§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.
§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CEAS terá como atribuições:

I - apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores da Assistência Social, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) para a participação no pleito, conforme Resolução CNAS 06/2015 ou Resolução CNAS 11/2015;

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes: de entidades e organizações de assistência social, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores da Assistência Social, um de cada segmento, prioritariamente não candidatos ao pleito.

§4º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;
II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CEAS;
III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, prioritariamente não candidatas ao pleito;
IV - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
V - coordenar o processo de apuração;
VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição.
VII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CEAS e CNAS sobre a matéria.

Art. 14 Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores da Assistência Social habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar em um candidato (a) de cada segmento.

Art. 15 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação dos eleitos titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público Estadual em todo o processo.

Art. 16 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores da Assistência Social eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Imprensa Oficial.

Art. 17 Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os representantes ou organizações de usuários, de representantes de entidades e organizações de assistência social e de entidades representativas dos trabalhadores da área de assistência social que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento.

Art. 18 A representação da sociedade civil eleita deverá indicar seus representantes para composição do CEAS, por meio de ofício a ser encaminhado até o dia 27 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único - A organização de usuários deverá indicar, preferencialmente, representante que seja usuário da Política de Assistência Social.

Art. 19 A nomeação dos conselheiros deverá ser publicada até 01 de março de 2018.

Art. 20 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, dar-se-á até o dia 05 de março de 2018.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 11 de janeiro de 2018.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Vitória (ES), Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2018.

**ANEXO I - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,
Fundamentado no disposto nos Arts. 6º e 7º da Resolução CEAS nº 391/2018 ou § Único do Art. 3º da Resolução CNAS 11/2015, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS**, junto à Comissão Eleitoral para representação de Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários):

Entidades e organizações:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

Condição:** Eleitora Habilitar para designar candidato(a)Segmento:** Representante ou organização de usuários de Assistência Social Entidade e organização de Assistência Social Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato)

**ANEXO II - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea c do inciso III do art. 7º da Resolução CEAS nº 391/2018)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município), Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação), cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário (a):

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima

identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes estados ou o Distrito Federal (citar):

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 6º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas..... e estados ou Distrito Federal (citar):

(Local) _____, de _____, de 2018.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(Identificação de quem assina e qualificação)

* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso III do artigo 7º, da Resolução CEAS nº 391/2018.

**ANEXO III - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

- Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere a alínea c do inciso II, alínea b do inciso III do art. 7º da Resolução CEAS nº 391/2018)

Entidade/Organização:

Presidente:

As atividades referem-se ao período de a

OBSERVAÇÕES:

Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme Art. 2º da Resolução CNAS nº 06/2015.

Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme § 1º do art. 5º da Resolução CNAS nº 11/2015.

Informações complementares.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(Identificação de quem assina e qualificação)

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social), com sede (endereço), na cidade de (nome do Município), Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº Resolução CNAS nº 11/2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de à/...../....., composto pelos seguintes membros.

Representante 1:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo:

N.º do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal, estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS

**ANEXO V - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

(A que se refere a alínea e do inciso I, alínea i do inciso II, alínea i do inciso III, alínea d do inciso IV do art. 7º desta Resolução)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CNAS nº 14/2015 venho designar o (a) senhor (a) _____

_____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de habilitar para candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/ organização enquanto _____

Para os candidatos enquanto representantes de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____

Representante:

Nome completo:

Nº do RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Endereço Residencial:

Telefone

E-mail

(Identificação de quem assina e qualificação)

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

**ANEXO VI - RESOLUÇÃO CEAS Nº 391/2018
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL CEAS
- Gestão 2018-2020**

DATA	ATIVIDADE
Data de solicitação de habilitação 15 a 25/01/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CNAS nº 14/2015 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e habilitadas para designar candidatas.
26 a 31/01/2018	Prazo para a análise da documentação apresentada.
01/02/2018	Publicação no DIO da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, habilitadas.
01 a 06/02/2018	Prazo final para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
08/02/2018	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e divulgação dos resultados.
08/02/2018	Prazo final para a Comissão Eleitoral homologar a relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
09/02/2018	Comunicação da candidatura às entidades.
20/02/2018	Assembleia de Eleição.
22/02/2018	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CEAS.
27/02/2018	Indicação de seus representantes pelas entidades eleitas.
01/03/2018	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
05/03/2018	Posse dos Conselheiros (as) do CEAS para gestão 2018/2020.

Protocolo 371027

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 002/2018

Processo: 78260507

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 015/2018

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA.

Objeto: Aquisição de Colchões.

Valor Unitário Adjudicado: R\$ 109,00 (cento e nove reais)

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Fiscal pelo ADF Nº002/2018: Clerismar Lyrio, **Suplente:** Lúcia Filomena Botani.

Vitória, 09 de Janeiro de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 370798

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca - SEAG -**

PORTARIA nº 002-S, de 10 de janeiro de 2018.

Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados pela SEAG, com base na Lei Federal nº 13.019/2014.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê a obrigatoriedade de instituição de Comissão para Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados pelo Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos abaixo relacionados, para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados por Secretaria, com base na Lei Federal nº 13.019/2014:

Titulares:

- Paula Giacomini Cani
- Rainer Renier Bonzano Comper
- Gisela Vivacqua Belotti
- Frederico Lopes Raposo Filho

Suplentes:

- Rômulo de Alcântara Geraldi
- Wagner Freire Rocha
- Roberto Waisman

§1º A Comissão será presidida pela

servidora Paula Giacomini Cani e, na sua falta ou impedimento, fica designado o servidor Rainer Renier Bonzano Comper, para exercer as respectivas funções.

§2º No caso de impedimento ou ausência de membro titular, a Presidência da Comissão deverá informar aos membros suplentes para que haja a imediata substituição.

Art. 2º A Comissão ora instituída reunir-se-á com a presença mínima de três membros, e suas deliberações serão por maioria, lavrando-se ata de toda reunião realizada.

Art. 3º A Comissão ora instituída deverá lavrar relatório conclusivo sobre a homologação do relatório de monitoramento e avaliação exarado pela gerência técnica competente da SEAG, fornecendo os elementos necessários para a formação de convicção do ordenador de despesas, a quem caberá a decisão final e encaminhamento dos respectivos autos, com as sugestões de providências.

Art. 4º Fica excluída a servidora Guerta Zwirter Boeque da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados pela SEAG instituída pela Portaria SEAG nº 053-S, de 18 de julho de 2016, a contar de 27 de setembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEAG nº 053-S, de 18 de julho de 2016.

Vitória, 10 de janeiro de 2018.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos Respondendo

Protocolo 370828

PORTARIA nº 003-S, de 11 de janeiro de 2018.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 017-S, de 20 de março de 2017, publicada no DOE de 22 de março de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **WAGNER FREIRE ROCHA**, nº funcional 2831449, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Projetos, Ref. COD-FG, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Vitória, 11 de janeiro de 2018.

PATRICK SILVA RIBEIRO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos Respondendo

Protocolo 370998